LEI Nº 192/ 2005.

"Súmula":

Dispõe sobre a criação da Junta de Serviço Militar (JSM) deste Município de Colniza/MT e o respectivo cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Sérgio Bastos dos Santos, Prefeito Municipal deste Município de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo no inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica deste Município de Colniza-MT, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores deste Município aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Colniza-MT, autorizado através desta Lei criar a Junta de Serviço Militar (JSM) deste Município de Colniza/MT e o respectivo cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Parágrafo Único – A respectiva Junta de Serviço Militar ora criada por força desta Lei, ficará subordinada a Décima Terceira Delegacia de Serviço Militar (13º Del SM) a qual se encontra sobre a Jurisdição da Trigésima Circunscrição de Serviço Militar a qual pertence ao Comando da Nona Região Militar.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, 04 de julho de 2005.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

SERGIO BASTOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal número 012/2001 de 26/01/2001.
O período de Publicação será de 04/07/2005 a 04/08/2005

Jair Habowiski
Chefe de Gabinete